



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 198, de 3 de setembro de 2019.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 2.160, de 2 de agosto de 2019, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.007524/2018-01 para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013;

E considerando o término do prazo de 12 (doze) meses referente à suspensão da autorização da Geratherm Medical do Brasil Ltda., de acordo com os termos do Ofício nº 57/2018/Dicol/Dimel-Inmetro, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a Geratherm Medical do Brasil Ltda está impedida de utilizar as marcas de conformidade com a logomarca do Inmetro e as respectivas numeração identificadora dos ensaios efetuados nos instrumentos que fazem parte do escopo da autorização sob o código nº EA031.

Art. 2º A Geratherm Medical do Brasil Ltda fica obrigada a destruir as marcas identificadoras de acordo com os procedimentos previstos no item 7.10 da NIE-DIMEL-077, bem como com as orientações do Inmetro para o descarte.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Inmetro/Dimel nº 216, de 16 de novembro de 2016, referente à autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, concedida à Geratherm Medical do Brasil Ltda sob o código nº EA031.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
05/09/2019, ÀS 12:53, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>
informando o código verificador **0489027**
e o código CRC **36A338D0**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br